

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa com a finalidade de locação de espaço fechado para realização de eventos, espaço este climatizado, com cadeiras e mesas para no mínimo 200 pessoas e cozinha equipada contendo fogão, gás e panelas) e não conter piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

2.1. A realização de eventos é uma ferramenta institucional utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para fomentar as políticas públicas de sua competência, com o objetivo de criar espaço eficaz de comunicação, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto. Frequentemente são realizadas capacitações, formações, eventos sociais, divulgações de ações e demais serviços.

2.2. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

2.3. Os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social incluem comemorações cívicas, cultural, festividades municipais, eventos sociais e comemorações, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento, é vital termos um local bem estruturado que compreenda e se adapte a estas necessidades específicas.

2.4. Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

3.	ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvani Cândida da Mata Oliveira

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado por esta Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para Secretaria Municipal de Assistência Social exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133;

5.1.1 Os horários e datas dos eventos serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a CONTRATADA;

5.1.2. As datas dos eventos deverão ser repassadas a CONTRATADA com no mínimo 7(sete) dias de antecedência para alinhamentos e ajustes necessários e se possível um calendário dos principais eventos anual;

5.1.3. O manuseio, uso e conservação das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás, máquinas e equipamentos, assim como o armazenamento de produtos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, comprometendo-se este a observar as normas de segurança vigentes e outras emanadas dos órgãos competentes;

5.1.4. Consideram-se incluídos na locação, espaço de recepção e banheiros que tiverem no ambiente, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém, indispensáveis para a perfeita realização do evento proposto;

5.1.5. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes;

5.1.6. A CONTRATADA deverá conter um espaço com cozinha equipada;

5.1.7. A CONTRATADA deverá conter mesas e cadeiras para atender um público mínimo de 200 pessoas;

5.1.8. O espaço deverá ser fechado e não conter área com piscina;

5.1.9. A CONTRATADA terá que disponibilizar um ambiente iluminado, climatizado e higienizado para realização de todos os eventos;

5.1.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.1.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;

5.1.12. A CONTRATADA deverá prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;

5.2. Deverá atender a todos os requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. Além dos critérios abordados acima, a proponente deverá seguir todos os requisitos apresentados no Termo de Referência;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

6.1. Pela experiência acumulada de contratos pretéritos com mesmo objeto entendeu-se suficiente e necessária a contratação para atendimento da presente demanda nos quantitativos do quadro abaixo:

Item	Especificação	Und/ diária	Qnt
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS (ESPAÇO FECHADO, CLIMATIZADO, COM CADEIRAS E MESAS PARA NO MÍNIMO 200 PESSOAS E COZINHA EQUIPADA COM FOGÃO, GÁS E PANEAS) *OBS: NÃO CONTER PISCINA.	DI	20

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Para resolver a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social identificou-se no mercado algumas soluções que passaram a ser analisadas abaixo:

SOLUÇÃO 1: O município disponibilizar equipamentos, local e equipe para realizar a prestação de serviço solicitada.

SOLUÇÃO 2: Realizar a contratação através de empresa especializada, onde a mesma fornecerá o local com a estrutura, climatização e espaço suficiente para acomodar o público abordado para a realização dos eventos necessários.

7.2. Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela constante na Solução 2, considerando as seguintes motivações:

7.2.1. Viabilidade econômica já que a alternativa 1 geram manutenções, custos com equipamentos, custos com funcionários, impostos e demais;

7.2.2. A prefeitura não tem um local disponível com estrutura e espaço suficiente que atenda a demanda solicitada;

7.2.3. A locação de um espaço equipado evita o uso excessivo de recursos municipais para adaptar locais inadequados para os eventos programados;

7.2.4. Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;

7.2.5. Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança;

7.2.6. Um local apropriado oferece infraestrutura necessária, como equipamentos audiovisuais, internet de alta velocidade e conforto, otimizando o tempo e a produtividade das reuniões e eventos;

7.2.7. Ambientes bem projetados favorecem a concentração e a participação ativa dos membros, contribuindo para a eficácia das discussões e decisões;

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado como fonte de dados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) atendendo aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como o previsto no art. 23 da Lei 14.133/21.

8.2. Considerando que os valores encontrados mediante busca detalhada no PNCP estão compatíveis com os valores praticados no mercado atual temos a seguinte descrição na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und/ diária	Qnt	Valor/Unit. Estimado	Total Estimado
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS (ESPAÇO FECHADO, CLIMATIZADO, COM CADEIRAS E MESAS PARA NO MÍNIMO 200 PESSOAS E COZINHA EQUIPADA COM FOGÃO, GÁS E PANEAS) *OBS: NÃO CONTER PISCINA.	DI	20	R\$ 2.433,33	R\$ 48.666,66

8.3. O valor estimado global apresentado acima será de R\$ 48.666,66 (quarenta e oito mil reais seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e está previsto o ano de 2026.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

9.1. A contratação do objeto discriminado no escopo deste estudo técnico, tem o objetivo atender às necessidades operacionais da Secretaria de Assistência Social, bem como o CRAS e SCFV, considerando que a contratação de um espaço amplo e específico para realização de eventos será mais viável através da pessoa jurídica especializada que oferte os serviços solicitados levando em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia.

10. PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Não haverá parcelamento para essa contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da mesma e o atendimento adequado das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, buscando ainda a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras

14.3. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

14.4. Os eventos frequentemente demandam de uma quantidade significativa de energia elétrica por isso deve-se utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

14.5. A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis por isso devem-se implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

14.6. Eventos podem gerar níveis elevados de ruído por isso deve-se estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal Observando a Resolução CONAMA n. 20/1994.

14.7. Alto consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes por isso deve-se implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

14.8. Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais; demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.

14.9. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

14.10. Essas medidas estão alinhadas com as diretrizes da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Fundo Municipal de Assistência Social.

PIETRO HEINRICH DA CRUZ DIAS

Departamento de Compras

Matricula nº 991371



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E689-2A70-3B6D-A218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PIETRO HEINRICH DA CRUZ DIAS (CPF 080.XXX.XXX-02) em 09/02/2026 10:37:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/E689-2A70-3B6D-A218>